

PREF.

de 03 de agosto de 1981

PEREIRAS

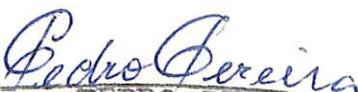
Institui área de perímetro urbano o terreno do loteamento denominado "Chacaras Santo Antonio", de propriedade da FRECON - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica instituído perímetro urbano deste município, também, a área de terras denominada loteamento "Chacaras Santo Antonio", de propriedade da FRECON-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., medindo 158.288,00m², distante da linha perimétrica do atual perímetro urbano 850 metros, localizado no Bairro dos Felix, neste município de Pereiras, estado de São Paulo, e é servido pela estrada municipal PRR-355, que liga PEREIRAS ao município de Porangaba, conforme descrição do memorial descritivo e Mapas anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, delimitado por uma linha perimétrica que se inicia - Partindo do marco "A" segue em reta rumo 61º10' SE 233,00 m. até o marco "B"; do Marco "B" deflete à direita 90º00' e segue em reta 477,50 m. até o marco "C"; do marco "C" deflete à direita - 90º00' e segue em reta 403,00 m. até o marco "D", confrontando do marco "A" ao marco "D" com a propriedade do Sr. ANTONIO FRALETTI, do marco "D" cravado no alinhamento da estrada municipal Porangaba-Pereiras deflete à direita e segue em reta pelo referido alinhamento, no sentido supra citado, a extensão de 315,00m. até o marco "E"; do marco "E" deflete à direita e segue em reta ainda pelo alinhamento da estrada municipal no sentido Porangaba-Pereiras, a extensão de 198,00 m. até o marco "A", fechando assim o perímetro com a área citada.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 03 de agosto de 1981.


 PEDRO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


 MARIO AUGUSTO.
 Secretário